



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.737, DE 20 DE MAIO DE 1983 =

"Dispõe sobre concessão de subvenção anual à AFEA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE ADAMANTINA- AFEA, subvenção anual com o valor calculado na base de 2% (dois por cento) da Receita Tributária de cada exercício, destinada à construção e manutenção do Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina.

PARÁGRAFO ÚNICO A subvenção de que trata o presente artigo será concedida mediante Convênio, referendado pela Câmara Municipal.

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1983.

ARTIGO 3º Revogam-se as leis nºs 1.030, de 13 de agosto de 1970; 1.167, de 14 de setembro de 1972; 1.728, de 23 de novembro de 1982, e demais disposições em contrário.

Adamantina, 20 de maio de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 22/05/1983.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor administrativo

